



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.745, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.446 de 1º de março de 2011 e Portarias MPOG nº 54/2011 e nº 67/2011, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 4º, da Portaria nº 933 de 11.05.2011, publicada no DOU de 12.05.2011, seção 1, pág. 79, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único - Nas hipóteses de deslocamentos dos Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego, restritos ao âmbito de suas unidades subordinadas, a autorização poderá ser concedida pelo Secretário-Executivo desta Pasta, permanecendo a cargo do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as concessões de diárias e passagens para as demais locomoções dessas autoridades".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

PORTARIA Nº 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e os arts. 155, I e 200 da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º O subitem 32.2.4.16 da Norma Regulamentadora nº 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

"32.2.4.16 O empregador deve elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III desta Norma Regulamentadora.

32.2.4.16.1 As empresas que produzem ou comercializam materiais perfurocortantes devem disponibilizar, para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança.

32.2.4.16.2 O empregador deve assegurar, aos trabalhadores dos serviços de saúde, a capacitação prevista no subitem 32.2.4.16.1."

Art. 2º Aprovar o Anexo III da Norma Regulamentadora 32 - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, com redação dada pelo Anexo desta Portaria.

Art. 3º O empregador deve elaborar e implantar o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes no prazo de cento e vinte dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria MTE n.º 939, de 18 de novembro de 2008.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO

(ANEXO III DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32)

ANEXO III PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES

1. Objeto e Campo de Aplicação:

1.1 Estabelecer diretrizes para a elaboração e implementação de um plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes com probabilidade de exposição a agentes biológicos, visando a proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

1.2 Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

1.3 Materiais perfurocortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que têm ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar.

1.4 O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfurocortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.

2. Comissão gestora multidisciplinar:

2.1 O empregador deve constituir uma comissão gestora multidisciplinar, que tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

2.2 A comissão deve ser constituída, sempre que aplicável, pelos seguintes membros:

a) o empregador, seu representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;

b) representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme a Norma Regulamentadora nº 4;

c) vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou o designado responsável pelo cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº 5, nos casos em que não é obrigatória a constituição de CIPA;

d) representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

e) direção de enfermagem;

f) direção clínica;

g) responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

h) representante da Central de Material e Esterilização;

i) representante do setor de compras; e

j) representante do setor de padronização de material.

3. Análise dos acidentes de trabalho ocorridos e das situações de risco com materiais perfurocortantes:

3.1 A Comissão Gestora deve analisar as informações existentes no PPRA e no PCMSO, além das referentes aos acidentes do trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes.

3.2 A Comissão Gestora não deve se restringir às informações previamente existentes no serviço de saúde, devendo proceder às suas próprias análises dos acidentes do trabalho ocorridos e situações de risco com materiais perfurocortantes.

3.3 A Comissão Gestora deve elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes.

4. Estabelecimento de prioridades:

4.1 A partir da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes, a Comissão Gestora deve estabelecer as prioridades, considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

a) situações de risco e acidentes com materiais perfurocortantes que possuem maior probabilidade de transmissão de agentes biológicos veiculados pelo sangue;

b) frequência de ocorrência de acidentes em procedimentos com utilização de um material perfurocortante específico;

c) procedimentos de limpeza, descontaminação ou descarte que contribuem para uma elevada ocorrência de acidentes; e

d) número de trabalhadores expostos às situações de risco de acidentes com materiais perfurocortantes.

5. Medidas de controle para a prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes:

5.1 A adoção das medidas de controle deve obedecer à seguinte hierarquia:

a) substituir o uso de agulhas e outros perfurocortantes quando for tecnicamente possível;

b) adotar controles de engenharia no ambiente (por exemplo, coletores de descarte);

c) adotar o uso de material perfurocortante com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível;

d) mudanças na organização e nas práticas de trabalho.

6. Seleção dos materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança:

6.1 Esta seleção deve ser conduzida pela Comissão Gestora Multidisciplinar, atendendo as seguintes etapas:

a) definição dos materiais perfurocortantes prioritários para substituição a partir da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos;

b) definição de critérios para a seleção dos materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança e obtenção de produtos para a avaliação;

c) planejamento dos testes para substituição em áreas selecionadas no serviço de saúde, decorrente da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos; e

d) análise do desempenho da substituição do produto a partir das perspectivas da saúde do trabalhador, dos cuidados ao paciente e da efetividade, para posterior decisão de qual material adotar.

7. Capacitação dos trabalhadores:

7.1 Na implementação do plano, os trabalhadores devem ser capacitados antes da adoção de qualquer medida de controle e de forma continuada para a prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes.

7.2 A capacitação deve ser comprovada por meio de documentos que informem a data, o horário, a carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

8. Cronograma de implementação:

8.1 O plano deve conter um cronograma para a sua implementação.

8.2 O cronograma deve contemplar as etapas dos itens 3 a 7 acima descritos e respectivos prazos para a sua implantação.

8.3 Este cronograma e a comprovação da implantação devem estar disponíveis para a Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e para os trabalhadores ou seus representantes.

9. Monitoramento do plano:

9.1 O plano deve contemplar monitoração sistemática da exposição dos trabalhadores a agentes biológicos na utilização de materiais perfurocortantes, utilizando a análise das situações de risco e acidentes do trabalho ocorridos antes e após a sua implementação, como indicadores de acompanhamento.

10. Avaliação da eficácia do plano:

10.1 O plano deve ser avaliado a cada ano, no mínimo, e sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho e quando a análise das situações de risco e dos acidentes assim o determinar.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de agosto de 2011

Cancelamento de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº 289/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar a alteração estatutária nº. 46000.013016/2007-68, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDI-Saúde, CNPJ nº. 13.466.677/0001-61, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nos autos do processo nº. 0001216-85.2011.5.10.0008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 664, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Aprova plano de trabalho para revisão das diretrizes de aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referidas na Resolução nº 460, de 2004, e outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto na Resolução nº 660, de 28 de junho de 2011, que prorrogou o prazo de vigência da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, até 30 de junho de 2012, resolve:

1. Aprovar, na forma do anexo a esta Resolução, plano de trabalho para revisão das diretrizes de aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, referidas na Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004.

2. Determinar a criação de grupo de trabalho específico, no âmbito do Grupo de Apoio Permanente - GAP, para proceder aos estudos necessários sobre a matéria, até 30 de abril de 2012.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

Presidente do Conselho

ANEXO

REVISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 460/2004

PLANO DE TRABALHO

I - OBJETIVO:

Revisar as diretrizes para aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, atualmente consolidadas pela Resolução nº 460, de 2004.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Avaliar a sustentabilidade econômica e financeira do FGTS, em face da garantia legal dos direitos dos trabalhadores representados pelos saldos de suas contas vinculadas;

Equalizar as diretrizes de aplicação de recursos do FGTS com as políticas públicas para as áreas habitação, saneamento e infraestrutura;

Alinhar o processo orçamentário do FGTS com o modelo de planejamento e orçamento governamental.

III - TEMAS:

a) Rentabilidade:

a.1) rentabilidade média das aplicações;

a.2) rentabilidade orçamentária, extraorçamentária e total.

b) Riscos:

b.1) fundo de liquidez;

b.2) margem operacional;

b.3) esclarecer que o FGTS não possui risco de crédito, o qual é assumido integralmente pela União ou pelo Agente Operador.

c) Orçamento:

c.1) diretriz orçamentária;

c.2) estrutura do orçamento;

c.3) calendário orçamentário;

c.4) elaboração do orçamento operacional da área de habitação popular;

c.5) temporalidade do orçamento e regra para "contratação com o mutuário final".

d) Distribuição de recursos:

d.1) distribuição de recursos;

d.2) definições operacionais;

d.3) público-alvo.

e) Diretrizes para contratação:

e.1) descontos nos financiamentos a pessoas físicas;

e.2) pré-requisitos para concessão de financiamentos a pessoas físicas, na área de habitação popular;

e.3) condições operacionais;

e.4) taxas de juros;

e.5) taxa de risco de crédito do Agente Operador;

e.6) remuneração dos agentes financeiros;

e.7) descontos nos financiamentos a pessoas físicas;

e.8) política de descontos - capacidade do FGTS, simplificação das regras, capacidade de pagamento do mutuário e estudo do arcabouço legal sobre a competência do Gestor da Aplicação - definição de diretrizes e políticas.

IV - ETAPAS/ATIVIDADES:

- Levantamento de dados;
- Análise da situação vigente (avaliação de impactos, simulações etc.);
- Diagnóstico e identificação de pontos para ajustes;
- Formulação de propostas de ajustes (apresentações periódicas ao GAP); e
- Elaboração de voto e de minuta de resolução.

V - CRONOGRAMA:

TEMAS/ATIVIDADES	PERÍODO / PRAZO
Rentabilidade e Riscos	SET/2011 a OUT/2011
Distribuição de Recursos	OUT/2011 a NOV/2011
Orçamento e Diretrizes para contratação	FEV/2012 a MAR/2012
Elaboração de Voto e Minuta de Resolução	ABR/2012

RESOLUÇÃO Nº 665, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Approva a alocação de recursos e as diretrizes da campanha de publicidade institucional do FGTS, para o exercício de 2012, quanto aos temas, ao calendário e ao plano de mídia.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de manter comunicação consistente e permanente com a sociedade sobre o FGTS, nos termos da Resolução nº 549, de 11 de dezembro de 2007; e

Considerando a necessidade de continuar demonstrando a importância do FGTS para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e de toda a sociedade brasileira, resolve:

1. Aprovar as diretrizes da campanha de publicidade institucional do FGTS, para o exercício de 2012, quanto aos temas, ao calendário e ao plano de mídia, a qual será elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

1.1. Os temas serão focados nos trabalhadores, aprofundando a mensagem iniciada na campanha anterior, mostrando os benefícios advindos da conquista da casa própria, que representam a um só tempo a segurança e a garantia de que a família do trabalhador estará amparada, bem como nos formadores de opinião, visando à disseminação da marca do FGTS, de informações gerais sobre o Fundo e sua importância para a sociedade brasileira e o desenvolvimento do País.

1.2. O plano de mídia compreenderá prioritariamente veiculações em televisão, revistas, cartazes, jornais, rádio e internet.

1.3. O início da campanha dar-se-á até a primeira semana do mês de maio de 2012, com destaque para o Dia do Trabalhador, e o término ocorrerá no mês de dezembro de 2012.

2. Alocar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a campanha institucional do FGTS do exercício de 2012.

3. Autorizar o Agente Operador a firmar convênio com o MTE para a consecução dos objetivos previstos nesta Resolução, podendo regulamentá-la no âmbito de sua competência.

4. Incumbir o Grupo de Apoio Permanente - GAP de acompanhar a elaboração e a execução das ações publicitárias, informando os respectivos resultados a este Conselho em reunião ordinária antecedente ao lançamento da campanha e no decurso do exercício.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 667, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Approva a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico, para o exercício de 2011, e do Plano Plurianual de Aplicação, para o período 2012/2014, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando o calendário orçamentário e as diretrizes de remanejamentos de recursos entre Unidades da Federação dispostos, respectivamente, no subitem 4.1 do Anexo I e no subitem 1.5 do Anexo II, ambos da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, resolve:

1. Aprovar a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico, para o exercício de 2011, e o Plano Plurianual de Aplicação, para o período 2012/2014, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, suplementando-se os recursos alocados à área orçamentária de Habitação Popular, nas condições a seguir especificadas:

1.1. R\$ 7.400.000.000,00 (sete bilhões e quatrocentos milhões de reais) a favor da área orçamentária de Habitação Popular, destinados aos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção de Habitações; e

1.2. R\$ 740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de reais) para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs.

2. Manter as condições excepcionais adotadas na elaboração das propostas orçamentárias, referente aos exercícios de 2010 e 2011, previstas no item 3 da Resolução nº 644, de 9 de novembro de 2010.

3. Homologar, na forma dos Anexos VI e VII desta Resolução, os remanejamentos entre Unidades da Federação, dos recursos alocados à área de Habitação Popular, referentes ao exercício orçamentário de 2011, efetuados pelo Gestor da Aplicação por meio das Instruções Normativas nº 21, de 29 de abril de 2011, e nº 30, de 14 de julho de 2011, com fulcro no disposto no subitem 1.5 do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 564, de 11 de junho de 2008.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

ANEXO I

ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls.01/02) - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011 (Valores em R\$ 1.000,00)

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A.	135.541.586	139.444.129	139.304.752	139.634.031	140.393.219	140.894.499
1. Arrecad. Contribuições	6.696.032	5.581.560	5.589.254	5.511.505	5.278.924	5.321.135
1.1 Arrecadação Bruta	6.653.585	5.536.426	5.539.407	5.468.772	5.226.135	5.267.924
1.2 Multas Transf. Atraso	42.447	45.134	49.847	42.734	52.789	53.211
2. Arrecad. de Empréstimos	1.324.143	1.346.658	1.253.534	1.295.388	1.404.939	1.421.872
2.1 Habitação	874.174	898.653	800.036	842.551	979.900	998.113
2.2 Saneamento	285.077	283.860	288.904	287.131	268.797	268.737
2.3 Infraestrutura	91.203	90.885	91.557	91.003	113.818	114.204
2.4 Fundo de Arrendamento Residencial	73.689	73.261	73.037	74.703	42.425	40.818
3. Arr. Contrib. Social - LC 110	196.511	232.922	245.485	219.078	251.265	253.274
3.1 Contribuição Social - 10%	187.313	221.379	237.299	210.483	245.851	247.817
3.2 Contribuição Social - 0,5%	5.260	6.800	4.384	4.596	3.624	3.653
3.3 Contribuição Social - Outros	3.938	4.744	3.802	3.999	1.790	1.804
3.3.1 Contribuição Social - Multas	4.674	4.946	4.078	4.138	2.046	2.062
3.3.2 Contribuição Social - Devolução	(736)	(202)	(276)	(139)	(256)	(258)
4. Receitas Fin. Líquidas	1.133.654	1.145.501	1.206.130	1.097.452	1.074.621	1.031.640
4.1 Rec. de Apl.Financ.	1.133.698	1.145.581	1.206.401	1.097.647	1.074.961	1.031.892
4.1.1. TR + 6% a.a.	668.260	636.266	719.351	630.110	824.543	801.846
4.1.2. Diferencial de taxa	465.438	509.315	487.050	467.537	250.418	230.046
4.2 Atual. Monet. s/ Saques	(44)	(81)	(270)	(195)	(340)	(253)
5. Recebimento de Juros CVS	17.878	18.078	18.061	18.050	17.988	18.491
6. CRI - Resgate	852	838	627	536	312	311
B - TOTAL DE ENTRADAS	9.369.070	8.325.557	8.313.091	8.142.009	8.028.049	8.046.722
1. Aplicações	2.125.698	1.904.782	2.591.088	1.922.357	2.710.280	3.781.369
1.1 Habitação	2.062.472	1.795.403	2.490.989	1.818.780	2.572.445	3.427.715
1.1.1 Desembolso	1.696.472	1.527.403	2.135.989	1.457.780	2.031.008	2.886.278
1.1.2 Desc. Financ. Pessoa Física	366.000	268.000	355.000	361.000	541.438	541.438
1.2 Saneamento/Infra-Estrutura	63.226	109.379	100.099	103.577	137.835	353.654
2. Saques	3.954.821	4.508.273	4.844.262	4.588.862	4.539.375	5.050.691
2.1 Rescisão	3.146.750	3.435.859	3.783.706	3.510.822	2.936.980	3.297.593
2.2 Moradia	573.452	585.165	558.639	576.233	789.040	885.920
2.3 Inativas e Outros	234.619	487.250	501.917	501.807	438.355	492.178
2.4 FIC	0	0	0	0	375.000	375.000
3. Encargos do FGTS	241.505	246.818	237.242	247.125	243.878	247.909
3.1 Tarifa Bco. Depositário	0	0	0	0	0	0



3.2	Taxa de Administração	216.521	218.500	220.492	222.523	220.414	224.445
3.3	Despesas Administrativas	24.984	28.318	16.750	24.602	23.464	23.464
4.	Taxa Perform. Ag. Operador	0	0	0	0	0	0
5.	Pgto. de Crédito Complementar	46.721	53.329	55.504	50.055	55.000	55.000
6.	Aplicação CRI	0	0	0	0	0	0
7.	Progr. de Benefício ao Cotista	23.470	175.069	40.496	65.251	86.964	86.964
8.	Aplicação Cotas FI-FGTS	118.456	96.477	308.215	101.194	234.457	234.457
9.	Debêntures FI/FIDC	34.615	298.436	26.546	(29.166)	1.083.696	1.083.696
C -	TOTAL DE SAÍDAS	6.545.285	7.283.183	8.103.353	6.945.678	8.953.651	10.540.087
D -	VALORES A CLASSIFICAR	925.687	(1.576.664)	(215.220)	(509.171)	0	0
E -	SALDO FINAL	139.444.129	139.304.752	139.634.031	140.393.219	140.894.499	139.828.065
E.1	Fundo de Liquidez	11.326.017	11.420.689	11.524.556	11.620.324	13.941.397	13.972.499
E.2	Carteira de Títulos	102.330.437	101.701.475	101.592.126	102.183.518	98.936.843	96.412.376
E.3	Aplicação Cotas FI-FGTS	19.241.456	19.337.933	19.646.147	19.747.342	20.062.549	20.374.902
E.4	Debêntures, cotas de FII e FIDC	6.546.219	6.844.655	6.871.202	6.842.036	7.953.710	9.068.288

ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls. 02/02) - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011
(Valores em R\$ 1.000,00)

	DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
A.	SALDO INICIAL	139.828.065	139.951.928	138.787.238	138.227.154	137.945.511	137.314.220	135.541.586
1.	Arrecad. Contribuições	5.341.950	5.471.378	5.384.125	5.279.881	5.344.895	6.075.264	66.875.904
1.1	Arrecadação Bruta	5.288.530	5.416.664	5.330.284	5.227.082	5.291.446	6.014.512	66.260.766
1.2	Multas Transf. Atraso	53.419	54.714	53.841	52.799	53.449	60.753	615.138
2.	Arrecad. de Empréstimos	1.457.655	1.483.005	1.499.415	1.518.464	1.546.486	1.580.674	17.132.232
2.1	Habitação	1.026.934	1.046.048	1.066.289	1.087.383	1.114.723	1.143.393	11.878.196
2.2	Saneamento	268.357	268.866	269.292	269.643	270.102	270.859	3.299.625
2.3	Infraestrutura	116.158	116.581	116.936	117.250	117.565	117.953	1.295.113
2.4	Fundo de Arrend. Residencial	46.206	51.510	46.898	44.188	44.095	48.469	659.298
3.	Arrec. Contrib. Social - LC 110	254.265	260.425	256.272	251.310	254.405	290.219	2.965.432
3.1	Contribuição Social - 10%	248.786	254.814	250.750	245.896	248.923	282.938	2.882.250
3.2	Contribuição Social - 0,5%	3.668	3.756	3.697	3.625	3.670	5.214	51.947
3.3	Contribuição Social - Outros	1.811	1.855	1.825	1.790	1.812	2.067	31.235
3.3.1	Contribuição Social - Multas	2.070	2.120	2.087	2.046	2.071	2.363	34.702
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	(259)	(266)	(261)	(256)	(260)	(296)	(3.466)
4.	Receitas Fin. Líquidas	1.020.893	1.119.429	997.128	931.541	916.117	987.685	12.661.792
4.1	Rec. de Apl.Financ.	1.021.263	1.119.921	997.427	931.763	916.356	988.020	12.664.931
4.1.1.	TR + 6% a.a.	816.571	915.349	845.305	805.562	807.037	890.866	9.361.067
4.1.2.	Diferencial de taxa	204.692	204.571	152.122	126.201	109.319	97.155	3.303.864
4.2	Atual. Monet. s/ Saques	(370)	(491)	(299)	(222)	(239)	(335)	(3.140)
5.	Recebimento de Juros CVS	18.996	19.516	20.025	20.527	21.030	21.547	230.187
6.	CRI - Resgate	310	309	14.804	29.246	29.151	29.074	106.370
B -	TOTAL DE ENTRADAS	8.094.068	8.354.063	8.171.768	8.030.970	8.112.084	8.984.463	99.971.916
1.	Aplicações	2.767.411	2.938.742	3.064.574	3.602.063	3.691.323	3.736.911	34.836.598
1.1	Habitação	2.601.517	2.753.407	2.863.790	3.378.899	3.446.370	3.478.286	32.690.072
1.1.1	Desembolso	2.060.079	2.211.970	2.322.352	2.837.462	2.904.932	2.936.848	27.008.572
1.1.2	Desc. Financ. Pessoa Física	541.438	541.438	541.438	541.438	541.438	541.438	5.681.500
1.2	Saneamento/Infra-Estrutura	165.894	185.334	200.785	223.164	244.953	258.626	2.146.526
2.	Saques	4.929.037	4.912.745	3.985.386	4.440.256	4.785.269	4.470.324	55.009.301
2.1	Rescisão	3.211.794	3.200.305	2.546.272	2.867.075	3.110.400	2.888.281	37.935.837
2.2	Moradia	862.870	859.783	684.073	770.259	835.630	775.956	8.757.021
2.3	Inativas e Outros	479.372	477.657	380.041	427.922	464.239	431.087	5.316.443
2.4	FIC	375.000	375.000	375.000	375.000	375.000	375.000	3.000.000
3.	Encargos do FGTS	249.388	251.013	252.961	255.440	257.364	259.058	2.989.700
3.1	Tarifa Bco. Depositário	0	0	0	0	0	0	0
3.2	Taxa de Administração	225.923	227.549	229.497	231.976	233.900	235.594	2.707.332
3.3	Despesas Administrativas	23.464	23.464	23.464	23.464	23.464	23.464	282.368
4.	Taxa Perform. Ag. Operador	0	0	0	0	0	0	0
5.	Pgt. de Crédito Complementar	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	645.608
6.	Aplicação CRI	0	1.420.000	0	0	0	0	2.840.000
7.	Progr. de Benefício ao Cotista	86.964	86.964	86.964	86.964	86.964	86.964	1.000.000
8.	Aplicação Cotas FI-FGTS	234.457	234.457	234.457	234.457	234.457	234.457	2.500.000
9.	Debêntures FI/FIDC	1.083.696	1.083.696	1.083.696	1.083.696	1.083.696	1.083.696	9.000.000
C -	TOTAL DE SAÍDAS	9.405.953	10.982.618	10.183.039	9.757.877	10.194.074	9.926.411	108.821.207
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0	(1.375.368)
E -	SALDO FINAL	139.951.928	138.787.238	138.227.154	137.945.511	137.314.220	137.850.610	137.850.610
E.1	Fundo de Liquidez	14.178.928	14.519.103	14.892.473	13.827.168	13.338.387	13.210.911	13.210.911
E.2	Carteira de Títulos	94.894.063	91.925.333	89.540.692	88.879.091	87.285.882	86.471.411	86.471.411
E.3	Aplicação Cotas FI-FGTS	20.690.735	21.022.828	21.343.757	21.658.495	21.974.417	22.304.812	22.304.812
E.4	Debêntures, cotas de FII e FIDC	10.188.202	11.319.974	12.450.232	13.580.757	14.715.534	15.863.477	15.863.477

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL (fls.01/02)
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÃO	HABITAÇÃO POPULAR		SANEAMENTO BÁSICO		TOTAL GERAL	
	Original	Reformulado	Original	Reformulado	Original	Reformulado
RO	134.400	122.500	35.520	35.520	169.920	158.020
AC	67.200	48.500	17.760	17.760	84.960	66.260
AM	218.400	115.074	74.400	74.400	292.800	189.474
RR	56.700	16.000	6.240	6.240	62.940	22.240
PA	798.000	356.500	180.960	180.960	978.960	537.460
AP	73.500	5.200	18.240	18.240	91.740	23.440
TO	130.200	52.000	44.640	44.640	174.840	96.640
NORTE	1.478.400	715.774	377.760	377.760	1.856.160	1.093.534
MA	682.500	459.200	131.040	131.040	813.540	590.240
PI	308.700	141.000	60.000	60.000	368.700	201.000
CE	827.400	489.175	227.520	227.520	1.054.920	716.695
RN	386.400	435.280	78.240	78.240	464.640	513.520
PB	327.600	432.000	83.040	83.040	410.640	515.040
PE	961.800	579.537	274.560	274.560	1.236.360	854.097
AL	296.100	486.000	86.880	86.880	382.980	572.880
SE	205.800	301.000	44.640	44.640	250.440	345.640
BA	1.262.100	1.281.500	334.080	334.080	1.596.180	1.615.580
NORDESTE	5.258.400	4.604.692	1.320.000	1.320.000	6.578.400	5.924.692
MG	1.984.500	2.876.800	394.560	394.560	2.379.060	3.271.360
ES	373.800	452.349	72.960	72.960	446.760	525.309
RJ	2.005.500	2.012.331	439.200	439.200	2.444.700	2.451.531
SP	5.575.500	7.403.206	978.240	978.240	6.553.740	8.381.446
SUDESTE	9.939.300	12.744.686	1.884.960	1.884.960	11.824.260	14.629.646
PR	938.700	2.622.868	306.240	306.240	1.244.940	2.929.108
SC	525.000	1.577.718	127.200	127.200	652.200	1.704.918
RS	1.163.400	2.626.874	273.120	273.120	1.436.520	2.899.994



SUL	2.627.100	6.827.460	706.560	706.560	3.333.660	7.534.020
MS	266.700	450.250	104.640	104.640	371.340	554.890
MT	264.600	644.000	104.640	104.640	369.240	748.640
GO	625.800	2.034.588	221.280	221.280	847.080	2.255.868
DF	539.700	378.550	80.160	80.160	619.860	458.710
C.-OESTE	1.696.800	3.507.388	510.720	510.720	2.207.520	4.018.108
SUBTOTAL	21.000.000	28.400.000	4.800.000	4.800.000	25.800.000	33.200.000
PRÓ-MORADIA	2.000.000	2.000.000			2.000.000	2.000.000
DESCONTOS FINANC. PESSOAS FÍSICAS	4.500.000	5.500.000			4.500.000	5.500.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO	27.500.000	35.900.000	4.800.000	4.800.000	32.300.000	40.700.000
INFRAESTRUTURA			URBANA		4.000.000	4.000.000
TOTAL			GERAL		36.300.000	44.700.000

ORÇAMENTO OPERACIONAL (fls.02/02)

PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011

ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS	METAS FÍSICAS		EMPREGOS GERADOS
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Habitação Popular	Unidades habitacionais	549.083	1.691.760
Saneamento Básico	Habitantes beneficiados	21.333.333	772.800
Infraestrutura Urbana	Habitantes beneficiados	8.044.444	231.420
TOTAL			2.695.980

Observação: As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados.

ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÃO	DESEMBOLSO POR ÁREA				TOTAL A DESEMBOLSAR	
	HABITAÇÃO POPULAR		SANEAMENTO BÁSICO		Original	Reformulado
RO	117.060	165.465	24.523	11.684	141.583	177.149
AC	58.530	82.733	12.261	5.842	70.791	88.574
AM	190.222	268.881	51.365	24.473	241.588	293.353
RR	49.385	69.806	4.308	2.053	53.693	71.858
PA	695.044	982.449	124.934	59.524	819.977	1.041.973
AP	64.017	90.489	12.593	6.000	76.610	96.488
TO	113.402	160.294	30.819	14.684	144.221	174.978
NORTE	1.287.660	1.820.116	260.803	124.258	1.548.463	1.944.374
MA	594.445	840.253	90.469	43.103	684.914	883.356
PI	268.872	380.053	41.424	19.736	310.296	399.789
CE	720.650	1.018.645	157.078	74.839	877.729	1.093.483
RN	336.547	475.712	54.016	25.736	390.564	501.448
PB	285.334	403.321	57.330	27.315	342.664	430.636
PE	837.710	1.184.110	189.554	90.312	1.027.265	1.274.422
AL	257.898	364.540	59.981	28.578	317.879	393.118
SE	179.248	253.368	30.819	14.684	210.067	268.052
BA	1.099.266	1.553.821	230.647	109.890	1.329.913	1.663.711
NORDESTE	4.579.970	6.473.823	911.320	434.192	5.491.290	6.908.014
MG	1.728.464	2.443.196	272.402	129.784	2.000.865	2.572.980
ES	325.573	460.200	50.371	23.999	375.944	484.199
RJ	1.746.754	2.469.050	303.221	144.467	2.049.975	2.613.517
SP	4.856.160	6.864.217	675.371	321.776	5.531.530	7.185.992
SUDESTE	8.656.951	12.236.662	1.301.364	620.026	9.958.315	12.856.688
PR	817.591	1.155.670	211.426	100.732	1.029.017	1.256.403
SC	457.266	646.348	87.818	41.840	545.084	688.188
RS	1.013.300	1.432.307	188.560	89.838	1.201.861	1.522.146
SUL	2.288.157	3.234.326	487.804	232.411	2.775.961	3.466.737
MS	232.291	328.345	72.243	34.420	304.534	362.764
MT	230.462	325.759	72.243	34.420	302.705	360.179
GO	545.060	770.447	152.770	72.786	697.831	843.233
DF	470.069	664.446	55.342	26.367	525.411	690.813
C.OESTE	1.477.882	2.088.997	352.598	167.993	1.830.480	2.256.990
SUBTOTAL	18.290.620	25.853.925	3.313.889	1.578.879	21.604.509	27.432.803
PRÓ-MORADIA					1.754.436	1.154.647
INFRAESTRUTURA URBANA					625.176	567.647
DESCONTO FINANCIAMENTOS PESSOAS FÍSICAS					4.648.500	5.681.500
CRI - CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS						2.840.000
PRÓ-COTISTA						1.000.000
TOTAL A DESEMBOLSAR					28.632.621	38.676.598

ANEXO IV

ORÇAMENTO OPERACIONAL (fls. 01/02)

PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2012/2014 - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/REGIÃO	EXERCÍCIOS 2012			2013		
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	160.000	37.000	197.000	160.000	37.740	197.740
AC	80.000	18.500	98.500	80.000	18.870	98.870
AM	260.000	77.500	337.500	260.000	79.050	339.050
RR	67.500	6.500	74.000	67.500	6.630	74.130
PA	950.000	188.500	1.138.500	950.000	192.270	1.142.270
AP	87.500	19.000	106.500	87.500	19.380	106.880
TO	155.000	46.500	201.500	155.000	47.430	202.430
NORTE	1.760.000	393.500	2.153.500	1.760.000	401.370	2.161.370
MA	812.500	136.500	949.000	812.500	139.230	951.730
PI	367.500	62.500	430.000	367.500	63.750	431.250
CE	985.000	237.000	1.222.000	985.000	241.740	1.226.740



RN	460.000	81.500	541.500	460.000	83.130	543.130
PB	390.000	86.500	476.500	390.000	88.230	478.230
PE	1.145.000	286.000	1.431.000	1.145.000	291.720	1.436.720
AL	352.500	90.500	443.000	352.500	92.310	444.810
SE	245.000	46.500	291.500	245.000	47.430	292.430
BA	1.502.500	348.000	1.850.500	1.502.500	354.960	1.857.460
NORDESTE	6.260.000	1.375.000	7.635.000	6.260.000	1.402.500	7.662.500
MG	2.362.500	411.000	2.773.500	2.362.500	419.220	2.781.720
ES	445.000	76.000	521.000	445.000	77.520	522.520
RJ	2.387.500	457.500	2.845.000	2.387.500	466.650	2.854.150
SP	6.637.500	1.019.000	7.656.500	6.637.500	1.039.380	7.676.880
SUDESTE	11.832.500	1.963.500	13.796.000	11.832.500	2.002.770	13.835.270
PR	1.117.500	319.000	1.436.500	1.117.500	325.380	1.442.880
SC	625.000	132.500	757.500	625.000	135.150	760.150
RS	1.385.000	284.500	1.669.500	1.385.000	290.190	1.675.190
SUL	3.127.500	736.000	3.863.500	3.127.500	750.720	3.878.220
MS	317.500	109.000	426.500	317.500	111.180	428.680
MT	315.000	109.000	424.000	315.000	111.180	426.180
GO	745.000	230.500	975.500	745.000	235.110	980.110
DF	642.500	83.500	726.000	642.500	85.170	727.670
C.-OESTE	2.020.000	532.000	2.552.000	2.020.000	542.640	2.562.640
SUBTOTAL	25.000.000	5.000.000	30.000.000	25.000.000	5.100.000	30.100.000
PRO-MORADIA			1.000.000			1.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			31.000.000			31.100.000
INFRAESTRUTURA URBANA			4.000.000			4.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			35.000.000			35.100.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			4.465.000			4.465.000
TOTAL GERAL			39.465.000			39.565.000

ORÇAMENTO OPERACIONAL (fls. 02/02)

PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2012/2014 - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS 2014			TOTAL 2012/2014		
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	160.000	37.740	197.740	602.500	148.000	750.500
AC	80.000	18.870	98.870	288.500	74.000	362.500
AM	260.000	79.050	339.050	895.074	310.000	1.205.074
RR	67.500	6.630	74.130	218.500	26.000	244.500
PA	950.000	192.270	1.142.270	3.206.500	754.000	3.960.500
AP	87.500	19.380	106.880	267.700	76.000	343.700
TO	155.000	47.430	202.430	517.000	186.000	703.000
NORTE	1.760.000	401.370	2.161.370	5.995.774	1.574.000	7.569.774
MA	812.500	139.230	951.730	2.896.700	546.000	3.442.700
PI	367.500	63.750	431.250	1.243.500	250.000	1.493.500
CE	985.000	241.740	1.226.740	3.444.175	948.000	4.392.175
RN	460.000	83.130	543.130	1.815.280	326.000	2.141.280
PB	390.000	88.230	478.230	1.602.000	346.000	1.948.000
PE	1.145.000	291.720	1.436.720	4.014.537	1.144.000	5.158.537
AL	352.500	92.310	444.810	1.543.500	362.000	1.905.500
SE	245.000	47.430	292.430	1.036.000	186.000	1.222.000
BA	1.502.500	354.960	1.857.460	5.789.000	1.392.000	7.181.000
NORDESTE	6.260.000	1.402.500	7.662.500	23.384.692	5.500.000	28.884.692
MG	2.362.500	419.220	2.781.720	9.964.300	1.644.000	11.608.300
ES	445.000	77.520	522.520	1.787.349	304.000	2.091.349
RJ	2.387.500	466.650	2.854.150	9.174.831	1.830.000	11.004.831
SP	6.637.500	1.039.380	7.676.880	27.315.706	4.076.000	31.391.706
SUDESTE	11.832.500	2.002.770	13.835.270	48.242.186	7.854.000	56.096.186
PR	1.117.500	325.380	1.442.880	5.975.368	1.276.000	7.251.368
SC	625.000	135.150	760.150	3.452.718	530.000	3.982.718
RS	1.385.000	290.190	1.675.190	6.781.874	1.138.000	7.919.874
SUL	3.127.500	750.720	3.878.220	16.209.960	2.944.000	19.153.960
MS	317.500	111.180	428.680	1.402.750	436.000	1.838.750
MT	315.000	111.180	426.180	1.589.000	436.000	2.025.000
GO	745.000	235.110	980.110	4.269.588	922.000	5.191.588
DF	642.500	85.170	727.670	2.306.050	334.000	2.640.050
C.-OESTE	2.020.000	542.640	2.562.640	9.567.388	2.128.000	11.695.388
SUBTOTAL	25.000.000	5.100.000	30.100.000	103.400.000	20.000.000	123.400.000
PRO-MORADIA			1.000.000			5.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			31.100.000			128.400.000
INFRAESTRUTURA URBANA			4.000.000			16.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			35.100.000			144.400.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			4.465.000			18.895.000
TOTAL GERAL			39.565.000			163.295.000

ANEXO V

ORÇAMENTO ECONÔMICO

BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO - REFORMULAÇÃO - EXERCÍCIO 2011

(Valores em R\$ 1.000,00)

ATIVO	VALOR		PASSIVO	VALOR	
	Original	Reformulado		Original	Reformulado
SALDOS FINAIS	74.254.579	102.463.733	DEPÓSITOS VINCULADOS TOTAIS	229.702.782	244.634.965
Disponibilidades	4.336.483	6.977.763	Depósitos Vinculados	201.369.650	211.489.716
TVM e Aplic Interfinanc Liquidez	57.613.275	79.493.648	Contas Inativas - Reserva Técnica	14.053.650	16.618.277
Fundo de Liquidez Exigido	8.857.019	13.210.911	Depósitos Vinculados Liberados - LC110/01	5.101.888	4.430.506
Saldo de Títulos CVS	3.447.802	2.781.411	Depósitos - Créditos Complementares - LC 110/01	8.528.441	11.566.003
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI	3.350.754	2.840.000	Provisão - Juros Progressivos	649.152	530.463
CRÉDITOS VINCULADOS	6.386.219	5.962.838			
COTA FI-FGTS	27.168.133	22.304.812	SALDO CREDOR EM CONTAS EMPR. FINANC.	2.245	7.967
DEBÊNTURES e FIDC (RCCFGTS 578/08)	21.701.720	15.863.477			
FINANCIAMENTOS	130.445.836	126.068.702	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.063.456	2.132.651
Habituação	96.010.554	87.245.463			
Saneamento Básico	23.848.267	20.131.224			
Infraestrutura Urbana	10.587.015	18.692.015			
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	8.635.422	7.356.744	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.812.896	40.320.722
OUTROS CRÉDITOS	244.446	2.624.823	Fundo Conta Geral	38.297.228	35.865.937
DIFERIDO - CRÉDITOS COMPLEMENTARES	1.394.269	1.611.177	Resultado do Exercício	3.515.669	4.454.785
TOTAL	273.581.379	287.096.306	TOTAL	273.581.379	287.096.306

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE REMANEJAMENTOS EFETUADOS
ENTRE UNIDADES DA FEDERAÇÃO - ORÇAMENTO OPERACIONAL - EXERCÍCIO 2011
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR (Pessoas Físicas + Pessoas Jurídicas)
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÕES	DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL (1)	DISTRIBUIÇÃO COM REMANEJAMENTOS (2)	VARIAÇÃO PERCENTUAL
RO	134.400	134.400	0,00
AC	67.200	67.200	0,00
AM	218.400	145.150	-33,54
RR	56.700	56.700	0,00
PA	798.000	285.282	-64,25
AP	73.500	63.500	-13,61
TO	130.200	120.200	-7,68
NORTE	1.478.400	872.432	-40,99
MA	682.500	469.037	-31,28
PI	308.700	207.090	-32,92
CE	827.400	391.698	-52,66
RN	386.400	372.419	-3,62
PB	327.600	338.600	3,36
PE	961.800	592.182	-38,43
AL	296.100	356.100	20,26
SE	205.800	205.800	0,00
BA	1.262.100	988.194	-21,70
NORDESTE	5.258.400	3.921.120	-25,43
MG	1.984.500	2.057.440	3,68
ES	373.800	390.149	4,37
RJ	2.005.500	1.484.831	-25,96
SP	5.575.500	6.272.706	12,50
SUDESTE	9.939.300	10.205.126	2,67
PR	938.700	1.229.568	30,99
SC	525.000	707.718	34,80
RS	1.163.400	1.739.074	49,48
SUL	2.627.100	3.676.360	39,94
MS	266.700	330.950	24,09
MT	264.600	459.600	73,70
GO	625.800	1.121.803	79,26
DF	539.700	412.609	-23,55
C.-OESTE	1.696.800	2.324.962	37,02
TOTAL	21.000.000	21.000.000	0,00

Observações:

- (1) Instrução Normativa nº 82, de 16 de dezembro de 2010, do Ministério das Cidades.
(2) Instrução Normativa nº 21, de 29 de abril de 2011, do Ministério das Cidades.

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE REMANEJAMENTOS EFETUADOS
ENTRE UNIDADES DA FEDERAÇÃO - ORÇAMENTO OPERACIONAL - EXERCÍCIO 2011
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR (Pessoas Físicas + Pessoas Jurídicas)
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÕES	DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL (1)	DISTRIBUIÇÃO COM REMANEJAMENTOS (2)	VARIAÇÃO PERCENTUAL
RO	134.400	85.500	-36,38
AC	67.200	31.100	-53,72
AM	218.400	93.074	-57,38
RR	56.700	11.500	-79,72
PA	798.000	251.500	-68,48
AP	73.500	3.900	-94,69
TO	130.200	36.000	-72,35
NORTE	1.478.400	512.574	-65,33
MA	682.500	383.200	-43,85
PI	308.700	96.000	-68,90
CE	827.400	334.175	-59,61
RN	386.400	291.280	-24,62
PB	327.600	342.000	4,40
PE	961.800	420.937	-56,23
AL	296.100	341.000	15,16
SE	205.800	251.000	21,96
BA	1.262.100	911.500	-27,78
NORDESTE	5.258.400	3.371.092	-35,89
MG	1.984.500	2.176.800	9,69
ES	373.800	408.349	9,24
RJ	2.005.500	1.522.331	-24,09
SP	5.575.500	5.657.206	1,47
SUDESTE	9.939.300	9.764.686	-1,76
PR	938.700	1.827.868	94,72
SC	525.000	937.718	78,61
RS	1.163.400	2.000.391	71,94
SUL	2.627.100	4.765.977	81,42
MS	266.700	392.250	47,08
MT	264.600	434.000	64,02
GO	625.800	1.514.671	142,04
DF	539.700	244.750	-54,65
C.-OESTE	1.696.800	2.585.671	52,39
TOTAL	21.000.000	21.000.000	0,00

Observações:

- (1) Instrução Normativa nº 82, de 16 de dezembro de 2010, do Ministério das Cidades.
(2) Instrução Normativa nº 30, de 14 de julho de 2011, do Ministério das Cidades.

557	46230.005962/2007-27	15017044	Translar Serviços Hospitalares e Auxiliares Ltda	RJ
558	46313.000043/2007-47	13860046	Transmax Distribuidora de Bebidas Ltda	RJ
559	46334.003494/2007-98	14906538	Transportadora MF dos Reis Ltda	RJ
560	46215.039339/2007-66	15026183	Transportes Campo Grande Ltda	RJ
561	46215.039340/2007-91	15026175	Transportes Campo Grande Ltda	RJ
562	46232.004130/2007-73	14994674	Transportes Vale Sul Ltda	RJ
563	46230.005137/2007-22	13949004	Transvigo Serviços Marítimos Ltda	RJ
564	46334.004659/2007-49	14991641	Traverse Confecções Ltda	RJ
565	46334.004660/2007-73	14991667	Traverse Confecções Ltda	RJ
566	46334.004661/2007-18	14991632	Traverse Confecções Ltda	RJ
567	46334.004662/2007-62	14991659	Traverse Confecções Ltda	RJ
568	46334.004663/2007-15	14991675	Traverse Confecções LTDA	RJ
569	46334.004664/2007-51	14991683	Traverse Confecções Ltda	RJ
570	46215.009787/2007-35	13849310	Triunfo Operadora Portuária Ltda	RJ

571	46215.052685/2007-30	15011763	Triunfo Operadora Portuária Ltda	RJ
572	46215.052686/2007-84	15011771	Triunfo Operadora Portuária Ltda	RJ
573	46230.003843/2007-30	14943336	TST Montagens Industriais Ltda	RJ
574	46230.000425/2005-29	11406704	Universidade Federal Fluminense	RJ
575	46666.002989/2007-48	14937441	Valeli Comercial de Mármore Ltda	RJ
576	46666.002155/2007-32	14937344	Vatacol Varejo e Atacado na Construção Ltda	RJ
577	46334.002691/2007-90	14950090	Velha Lisboa Ind. e Com. de Móveis e Decorações Ltda	RJ
578	46232.000441/2007-63	13940651	Viação Falcão Ltda	RJ
579	46334.003924/2007-71	14991781	Vilar Verde Produtos Alimentícios Ltda-ME	RJ

EVANDRO ALONSO MARTINS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DIRETORIA
SECRETARIA-GERAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE
Em 24 de junho de 2011

Nº 24/2011-UARBL A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RELA nº 001/2011-AP-ODSE-129-10-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000217/2011-24, instaurado em 20 de dezembro de 2010, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 129/2010-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VIAÇÃO TAPAJÓS LTDA. por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII, da Resolução nº 912/ANTAQ, encaminhando o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Em 12 de julho de 2011

Nº 25/2011-UARBL - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2011-AP-ODSE-127-10-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000095/2011-76, instaurado em 09 de dezembro de 2010, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 127/2010-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à EMPRESA MATOS & SOUSA LTDA. - ME por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXV, da Resolução nº 912/ANTAQ, encaminhando o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

Em 27 de julho de 2011

Nº 27/2011-UARBL - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2011-AP-ODSE-081-11, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.001886/2011-13, instaurado em 12 de maio de 2011, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 081/2011-UARBL, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Empresa Z & L NAVEGAÇÃO LTDA. - ME por cometimento do previsto no art. 20, incisos III, XV e XVI da Resolução nº 912/ANTAQ, encaminhando o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 160, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 059/11, de 10 de agosto de 2011, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.051412/2009-91, referente à empresa Viação Ariranha Ltda., CNPJ nº 53.484.887/0001-05.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 161, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 060/11, de 11 de agosto de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.070385/2009-56, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Registro, no estado de São Paulo, necessário à execução das obras de implantação do Centro de Controle Operacional - CCO, no km 446+100m.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF que dê ciência à Autopista Régis Bittencourt S/A da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 886 Data:26/08/2011 Hora:12:19
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001147/2011-88
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : Belo Horizonte/MG
Relator : Luiz Moreira Gomes Junior
Processo : 0.00.000.001176/2011-40
Tipo Proc: Reclamação para preservação da competência e da autoridade das decisões do Conselho - RCA
Origem : Brasília/DF
Relator : Alessandro Tramuja
Processo : 0.00.000.001174/2011-51
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Taguatinga Norte/DF
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.001114/2011-38
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Belo Horizonte/MG
Relator : Luiz Moreira Gomes Junior
Processo : 0.00.000.001152/2011-91
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Recife - PE
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas
Processo : 0.00.000.001548/2010-57
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasília/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001178/2011-39
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Garopaba/SC
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.000483/2011-11
Tipo Proc: Recurso interno - REC
Origem : Santos/S?o Paulo
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001175/2011-03
Origem : Tres Corac?es - MG
Relator : Tais Schilling Ferraz

ALCIDIA SOUZA
Coordenadora da Autuação e Distribuição

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 887 Data:29/08/2011 Hora:15:23
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001181/2011-52
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : São Paulo
Relator : Jarbas Soares

ALCIDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2011

PROCESSO Nº 0.00.000.0001025/2011-91
ASSUNTO: Procedimento de controle administrativo
REQUERENTE: Alan Salvador Paes
REQUERIDO: Ministério Público Federal - PRM de Caxias do Sul/RS

DECISÃO LIMINAR

(...)Ora, o programa de estágio deve revelar uma simbiose de interesses que se fundem, amparando a pretensão do estudante em adquirir conhecimentos práticos e aperfeiçoar-se ainda durante a graduação, e da Administração Pública, consubstanciada no interesse em que o serviço público seja eficiente.

Com isso, é razoável a norma editalícia que exige dos postulantes ao cargo de estagiário a conclusão de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da grade curricular do curso de direito.

Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo requerente, mantendo a incólume o certame para a seleção de estagiários da PRM de Caxias do Sul/RS.

Outrossim, nos termos do art. 110 do RICNMP, determino a notificação do Procurador Chefe da PRM de Caxias do Sul para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos que entender cabíveis e pertinentes.

Cumpra-se.

ALMINO AFONSO
Relator

DECISÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2011

PROCESSO Nº 0.00.000.000890/2011-11
ASSUNTO: Pedido de Providências-PP
REQUERENTE: Ailson José Ribeiro
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

(...)Convém destacar que aludido Processo versou sobre o mesmo concurso de servidores objeto do presente Pedido de Providências, sendo certo que o prazo de validade do certame expira no final do corrente ano, não havendo que se falar, assim, em direito subjetivo a nomeação, uma vez que a vaga prevista em Edital para o cargo de Analista do Ministério Público já foi devidamente preenchida.

Verifica-se, portanto, a perda do objeto do presente feito, porquanto a questão já se encontra integralmente analisada no Processo nº 848/2010-19.

Diante do exposto, restando prejudicada sua análise, face a existência de coisa julgada e a consequente perda de objeto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 46, X, "b", e 142 do RICNMP c/c artigo 267, V, do CPC.

ALMINO AFONSO
Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 227, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo: 1.13.000.001572/2007-87. Assunto: Reforma Agrária. Síntese: Falta de assistência técnica da Cooperativa de Trabalho de Técnicos e Auxiliares em Desenvolvimento Econômico da Amazônia e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Representante: Ivan dos Santos Serrão. Representado: COOTEDAM e INCRA. Área de atuação: PFDC. Grupo de distribuição: PFDC. Data prevista para finalização: /11/ 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das